



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**  
**AUTÓGRAFO NÚMERO 274/17**  
**PROJETO DE LEI NÚMERO 309/17**

Altera a Lei nº 6.512, de 04 de janeiro de 2007, de forma a isentar da tarifa da praça de pedágio do distrito de Bueno de Andrada os servidores municipais lotados nas unidades escolares e de saúde localizadas no assentamento Monte Alegre, no distrito de Bueno de Andrada, quando em deslocamento entre a sede do Município e as referidas unidades.

Art. 1º Fica o artigo 4º da Lei nº 6.512, de 04 de janeiro de 2007 acrescido do inciso XI:

'Art. 4º [...]

I a X [...]

XI – os veículos de servidores municipais lotados nas unidades escolares e de saúde localizadas no assentamento Monte Alegre, no distrito de Bueno de Andrada, quando em deslocamento entre a sede do Município e as referidas unidades.'

Art. 2º A aplicação do disposto no Art. 1º desta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo no prazo de 30 (trinta) dias a contar da entrada em vigor da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de novembro do ano de 2017 (dois mil e dezessete).

**JÉFERSON YASHUDA FARMACÊUTICO**  
Presidente